



OFÍCIO 03/2023

São Roque, 16 de junho de 2023.

Digníssimo Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

Cumprimentando-o, Karina Meneguini, presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIPD, visando tecer maiores informações acerca do Fundo para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Fundo criado pelo artigo 7º da Lei 4253/2014, que diz:

...

“Art 7º Fica criado o Fundo para Inclusão da Pessoa com Deficiência – FIPD, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência – CMIPD”.

...

Sendo assim, solicita a Vossa Excelência, que encaminhe a este CONSELHO informações sobre a regulamentação do Poder Executivo desta Lei, conforme inciso V, artigo 86 da Lei Orgânica do Município de São Roque.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Karina Meneguini,
Presidente do CMIPD São Roque/SP

Ao
Excelentíssimo Senhor

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP